

**LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

**LEI N° 469  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001**

*“Inclui Programas de Ação Governamental na  
Lei de Diretrizes Orçamentárias.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do  
Município de Bertioga*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão na 9ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de novembro de 2001 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por meio desta Lei fica acrescido ao Anexo I, da Lei Municipal nº 459, de 12 de julho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias, o quadro constante do seu Anexo, parte integrante desta Lei, referentes as previsões de despesas de programas a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2001.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.